

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ Processo de Licitação nº 67/2020

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Data: **11/11/2020**Horário Abertura: **09h** 

Local: Centro Administrativo do Município de Entre-ljuís

O **Município de Entre-ljuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber as Leis Complementares n.º 123/2006 e nº 147/14, e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

**ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial** 

ANEXO IV: Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Comprometimento ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para eventual Aquisição de Massa Asfáltica, objetivando o Registro de Preços para possível contratação e fornecimento para a manutenção de vias públicas do Município de Entre-ljuís, quando delas tiver necessidade, conforme relação abaixo:

| ITEM | QUNT | UNID  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   |
|------|------|-------|--|
| 01   | 500  | Tonel | CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa C com CAP 50/70. |

**1.2.** O valor de referência unitário deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação nº 67/2020** é de **R\$ 494,42**(Quatrocentos e noventa e quatro reais e guarenta e dois centavos).

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO







### Município de Entre-ljuís





- **2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- **2.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
  - **2.2.1.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as empresas:
  - **a.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Entre-liuís/RS**;
  - **b.** Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
  - **c.** Que estejam em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - e. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **f.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02:
  - **g.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
  - **h.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.3.** A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
  - **a)** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
  - **b)** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - **c)** O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- **3.2.** No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:
- a) "Declaração de Habilitação", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação(Anexo II).
- **b)** "Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento" conforme determinações legais, da Lei 8.666/93 e outras, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).
  - **b.a)** A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.
- **c)** O **licitante ME ou EPP**, deve apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, da LC nº 147/2014, e alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no texto previsto das mesmas Leis, se julgar necessário.





### Estado do Rio Grande do Sul Município de Entre-ljuís





#### 4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante" (para pessoa **jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do "Anexo III" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:
  - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa;
  - **b)** Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
  - c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
    - **d.a)** O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.
    - **d.b)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
  - 4.2. O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da entrega da mesma.
  - **4.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(<) ao valor de referência anotado no subitem
  - **1.2.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;
  - **4.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
  - **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - **4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos precos ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-ljuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os sequintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA** Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL n.º ..... Razão social da empresa: CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL n.º ..... Razão social da empresa: CNPJ da Empresa:

### 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

### 7. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO





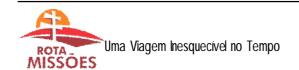


Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **7.1.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.
- **7.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **7.3.** É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.
- **7.5.** A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF(Autorização de Fornecimento-(**Anexo VII**), para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **7.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **7.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- **7.9.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- **7.10.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **7.11.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **7.12.** Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais itens inerentes.
- **7.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.
- **7.14.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **7.15.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.16** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- **7.17.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

### 8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO









- **8.1.** Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.
- **8.2.** O Município de Entre-ljuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF)Autorização de Fornecimento.

### 9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

**9.1.** A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; <u>ou</u>
- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- **c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- **d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

### 9.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de inscrição regular da empresa licitante perante o Órgão Competente;
- **b.** Licença de Operação da usina de CBUQ pela FEPAM ou órgão ambiental equivalente.
- c. Indicação de Usina de Asfalto instalada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, que proponha como fornecedora ou de propriedade da própria licitante

### 9.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a. Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

#### 9.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- **c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.
- **d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- **e.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- **f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- **9.1.5.** Apresentar a **Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**(anexo IV).









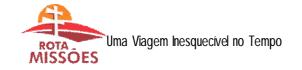
- **9.1.6.** Apresentar **Declaração de Comprometimento** emitida pela empresa, informando o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante a vigência do Registro de Preços nº 19/2020(anexo VIII).
- **9.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
  - **9.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.
- **9.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os bens, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.
- **9.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **9.5.** Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

- **10.1.** Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.
- **10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.
- **10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

### 11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta **sessão pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **11.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.
- **11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura do *Envelope n.º 01*, contendo a *Proposta de Preços* escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.
  - **a)** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.
- **11.4.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.
- **11.5.** Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de *menor preço*;









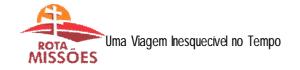
- **11.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.
- **11.7.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.
- **11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.

#### 12. DOS LANCES

- **12.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.
- **12.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.
- **12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **12.5.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **12.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- **12.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preco.
- **12.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **12.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **12.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.
- **12.13.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- **12.14.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

### 13 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **13.1.** O objeto deste PREGÃO, deverão ser entregue no Município de Entre-Ijuís, no local indicado por esta Municipalidade, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas neste Edital, devendo ser atendido conforme necessidade.
- **13.2.** Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-ljuís nomeia o Sr. **Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**.









- **13.3.** Estará sob sua responsabilidade e obrigação a solicitação de substituição caso o objeto não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas exigidas.
- **13.4.** A entrega do objeto deste pregão, será efetivada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **13.5.** Os materiais, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

### 14 – DA CONTRATAÇÃO

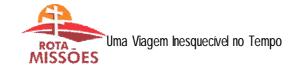
- **14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.
- **14.3.** Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-ljuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.
- **14.4.** O Contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.5.** O prazo, as responsabilidades e todas as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, no "Anexo V".

#### 15 – DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora em trinta (30) dias após a entrega do produto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o *"recebimento definitivo"* do objeto e liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.3.** Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

### **16 – DAS PENALIDADES**

- **16.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.









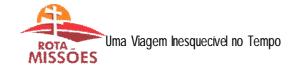
**16.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo e 33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **18.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **18.2.** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:
  - **a)** Proceder à realização da entrega do produto conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
  - **b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
  - **c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-ljuís;
  - **e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-ljuís/RS;
  - f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
  - **g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
  - h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
  - i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
  - j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
  - **k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os produtos ofertados.









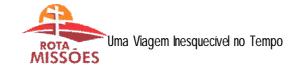
- **1)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos atendam as condições exigidas.
- **m)** Responder perante o Município de Entre-ljuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer ítem pactuado;
- **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-ljuís;
- **o)** A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-ljuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **19.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
  - **a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
  - **b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
  - **c)** Receber, conferir e realizar o pagamento dos produtos adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
  - **d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
  - **e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
  - **q)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1**. O **Município de Entre-ljuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8666/1993.
- **20.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.6.** Informações: <a href="mailto:luiz@pmei.rs.gov.br">luiz@pmei.rs.gov.br</a>, https://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/ e, 55 3329-2779, das 08h às 17h.
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.







### Município de Entre-ljuís

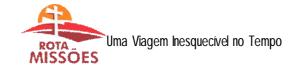
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **20.8.** A Empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.14.** A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretratável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **20.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-ljuís/RS, 25 de Outubro de 2020.

Luiz Everton Aguiar dos Santos Pregoeiro









### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, conforme a descrição abaixo.

| Item | Quant   | DESCRIÇÃO DO OBJETO   |
|------|---------|---|
| 01   | 500 Ton | Massa Asfáltica em CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente para recuperação de vias públicas(operação tapa-buravos), faixa C com CAP 50/70. |

#### 2 - NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- 2.1. Atender a Faixa granulométrica C CAP 50/70.
- 2.2. Deverão ser habilitadas para a contratação apenas empresas situadas em um raio de 100km da sede do Município de Entre-ljuís/RS, sendo justificada essa limitação devido ao processo de cura do CBUQ iniciar-se após um período de 02(duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura e apresente impossibilidade de aplicação.
- 2.3. A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes. A Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 2.4. Atender os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.5. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.6. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.
- 2.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

Assegurar a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria, na execução dos serviços prestados às comunidades em geral, especialmente na manutenção de vias públicas na operação tapa-buracos.

#### 4 - OBJETIVO GERAL

Promover o rápido conserto e manutenção das vias públicas para melhor trafegabilidade dos usuários no Município.

#### 5 – OBJETIVO ESPECÍFICO

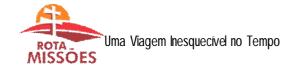
- 5.1. Conservação das vias já pavimentadas existentes na Municipalidade.
- 5.2. propiciar melhores condições de vida para a população local.

#### 6 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art.  $1^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$ . 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art.  $8^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$ . 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, Portarias  $N^{\circ}$  18/2009-SG, 55/2009-SG e 41/2009-SG e Decreto Municipal  $n^{\circ}$  52/2007.

#### 7- DOCUMENTOS GERAIS:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;







- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;
- DEMAIS DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM LEI.

#### 8 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população e comunidades do Município de Entre-ljuís.

### 9 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O fornecimento do material objeto do Edital levado a efeito, deverá ser entregue pela empresa vencedora, em dia útil (de 2° a 6° feira) e em horário compreendido entre 08 e 17 horas.

### 10 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

- 10.1. Todas as quantidades de materiais a serem realizados, bem como, a descrição dos mesmos, estão arrolados no Edital elaborado para Contração do objeto.
- 10.2. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 10.3. Poderão ser adquiridas até 500(quinhentos) toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

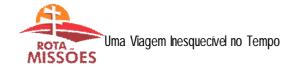
### 11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Empresa Licitante vencedora deverá preparar o objeto licitado e deixá-lo pronto para o uso conforme solicitação da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- 11.2. O prazo para a retirada total dos materiais é de 12(doze) meses. Por motivos de planejamento, o Município poderá alterar a quantidade de material a ser entreque, podendo ser alterado esses prazos.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 12.1. Fornecimento total dos materiais descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- 12.2. Providenciar a imediata substituição de material incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade a que se destina, bem como, tudo o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e a perfeita utilização do motor;
- 12.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 12.5. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 12.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 12.8. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

### 13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO







### Município de Entre-ljuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- 13.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 13.3. Através da Tesouraria, efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes às peças e serviços fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado pelo servidor **Nahin da Silva Santos**, **CPF nº 001.318.450-47**, nomeado pelo Município de Entre-ljuís para tal.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 13.5. Informar a Empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos bens, objeto deste edital;
- 13.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Empresa contratada;

#### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 14.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora em trinta (30) dias após a entrega do produto.

#### 15 - VIGÊNCIA

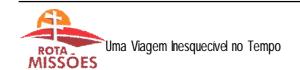
- 15.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo 30(trinta) dias após a entrega do objeto, sem prejuízo da garantia.
- 15.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts.57 e 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

### 16 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **16.2.** As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada ítem que compõe o edital;
- III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada ítem na quantidade prevista neste Edital;
- IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

#### Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 — Centro







### Município de Entre-ljuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



CEP: 98855-000 — Entre-ljuís/RS Depto de Licitações

VIII- Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

#### Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-ljuís Edital de Licitação Processo nº Pregão Presencial n.º Envelope n.º 1 - **PROPOSTA** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

#### Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-Ijuís Edital de Licitação Processo nº Pregão Presencial n.º Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

IX- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, em uma via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante", sem emendas ou rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global, sendo vedada a apresentação manuscrita (à caneta escrita à mão);

### 17 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- 17.2. A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

### 18 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 12h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

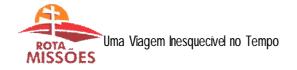
#### 19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

#### 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 SEC MUN DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 041220303.20470000 - MANUT, CONSERV VEIC MÁQ IMPL RODOVIÁRIOS









33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

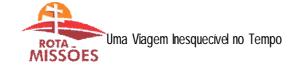
### 21 - CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 21.2. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 21.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 21.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

Entre-ljuís/RS, 02 de Outubro de 2020.

Nahin da Silva Santos

Sec. Munic de Transportes e Obras Públicas







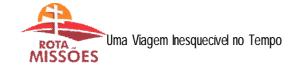


### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

| (Nome da Em <sub>l</sub>           | oresa)   | , CNPJ n.º                                 |             |
|------------------------------------|--|--|-------------|
| sediada(endereço com               | pleto),  | por seu representante abaixo assinad       | do,         |
| <b>DECLARA</b> , sob as penas da L | ei, nos termos do incisos VI e VII,                    | artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, qu   | lue         |
| cumpre plenamente os requis        | sitos da habilitação exigidos no Edi                   | dital de Pregão Presencial para Registro c | de          |
| Preços nº 19/2020 - Municípi       | io de Entre-ljuís, autorizado pelo Pro                 | rocesso de Licitação nº 67/2020, e que nã  | ã0          |
| encontra-se impedida de parti      | icipar de licitações e de contratar                    | com a Administração Pública em razão o     | de          |
| penalidades.                       |  |  |             |
|                                    |  |  |             |
|                                    | (cidade do licitante e estado),                        | de de 2020                                 | <u>?</u> 0. |
| -                                  | Nome do Representante Legal e as<br>Cargo<br>RG<br>CPF | assinatura                                 |             |

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.









### **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| PROPOSTA DE PREÇOS |               | MODALIDADE<br>Pregão presencial RP Nº 19/2020                 |        |                               | TIPO<br>Menor preço por item |    |  |  |
|--------------------|---------------|---|--------|-------------------------------|------------------------------|----|--|--|
| Propon             | ente:         |   |        | •                             |                              |    |  |  |
| Endere             | ço:           |   |        |                               |                              |    |  |  |
| Cidade             | •             |   | Proces | sso nº: 67                    | 7/2020                       |    |  |  |
| Telefon            | ie:           |   | Data:  |                               |                              |    |  |  |
| E-mail:            |               |   | Rubrio | a:                            |                              |    |  |  |
| ITEM               | ES            | SPECIFICAÇÃO  | UNID   | UNID QUNT Preço Unit Preço To |                              |    |  |  |
| 01                 |               | m CBUQ-Concreto Betuminoso<br>xa C com CAP 50/70.             | ton    | 500                           |                              |    |  |  |
|                    |               |   |        |                               |                              |    |  |  |
|                    |               | VALOR GLOBAL  |        |                               |                              |    |  |  |
|                    |               | rmos do ato convocatório e com a                              | -      |                               |                              |    |  |  |
|                    |               | valores acima com validade da pro<br>o através do Banco A<br> |        |                               |                              |    |  |  |
| Cidade             | /RS/_         |   |        |                               | FLS                          | S: |  |  |
|                    | Carimbo e ass | inatura do representante legal                                |        |                               |                              |    |  |  |

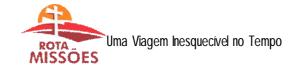




## ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

|       | • •                  | ,  |
|-------|----------------------|--|
| à Rua | centro, na cidade de | wil, portador da Carteira de Identidade lo na Rua, nº, no, e-mail:, <b>DECLARA</b> , para e os requisitos definidos no Pregão trato e que: de contratar com qualquer Órgão da tempo, sob as penas cabíveis, a e, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e er ou do Ministério Público, servidor RS; o art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho za mão-de-obra direta ou indireta de rigoso ou insalubre, bem como, não es de 16 (dezesseis) anos, exceto na enhum dos órgãos da Administração r a entrega do item o qual ofereci o ncia; cITAÇÃO, bem como, os termos, as o na Ata do mesmo, comprometendoseus anexos; origará o Município de Entre-ljuís ao es vigentes. |
|       | /RS,                 | de de 2020.  |
|       | Representante Legal  | -  |
|       | Cargo<br>CPF         |  |









### **ANEXO V**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

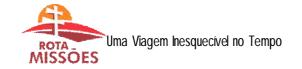
### PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 67/2020 PREGÃO PRESENCIAL RP N° 19/2020

| Aos dias do mês de do ar  | no de, na Sala da Secretaria Municipal de           |
|---|---|
| Administração, reuniram-se, o Município de Entre-ljuís, pess          | oa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no |
| CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-ljuís               | s/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro -    |
| neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil An         | tonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF  |
| n.º 218.137.440-68 e Cl nº 3033511571 SSP-RS, resid                   | ente e domiciliado neste município, doravante       |
| designado MUNICÍPIO e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | (, CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na      |
| Rua,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato re                                | epresentada por seu representante legal,,           |
| Diretor, doravante denominada EMPRESA em face da class                | sificação das propostas apresentadas no Pregão      |
| Presencial para Registro de Preços nº 19/2020, RESOLVEM I             | avrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP),   |
| a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos,           | objeto do pregão acima citado, nas quantidades      |
| estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcança          | ada(s) no certame acima numerado, constituindo-     |
| se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às pa             | artes, delineando especificações, quantitativos e   |
| preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, toda            | as as condições e regras para sua utilização, à luz |
| do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei                | Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e        |
| condições abaixo estabelecidas:                                       |   |

### Cláusula Primeira - Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-ljuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial RP nº **19/2020**, cujo objeto é a possível compra de Material de Consumo para uso e manutenção das atividades nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme descrito no referido pregão.
- **1.2.** As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| ITEM 01                | 1º colocado                |
|------------------------|----------------------------|
| Empresa                |                            |
| CNPJ                   |                            |
| Endereço               |                            |
| Valor Unitário         |                            |
| Valor por extenso      |                            |
|                        | DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM |
| 01 Unidades de (Descre | ever o item).              |
|                        |                            |
|                        |                            |
|                        |                            |









- **1.3.** Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- **1.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.
  - **1.4.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
  - **1.4.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).
- **1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-ljuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
- **1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

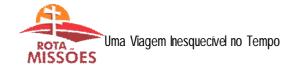
### Cláusula Segunda - Da vigência e da validade da Ata

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.
  - **2.1.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  - **2.1.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
  - **2.1.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

#### Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-ljuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Publica, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.
  - **3.1.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
  - **3.1.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
  - **3.1.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
  - **3.1.4.** A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

### Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes









- **4.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
  - a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2020 e seus anexos;
  - **b)** Proposta da(s) Licitante(s).

### Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

- **5.1.** O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo órgão solicitante responsável que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, devem ser entregues de forma imediata, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- **5.3.** No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- **5.4.** A Empresa obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de dois (02) dias corridos.
  - **5.4.1.** Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
  - **5.5.1.** A Empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **5.6.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

#### Cláusula Sexta – Do pagamento

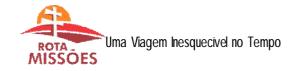
**6.1.** O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o "recebimento definitivo" do objeto e liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

#### **7.1. O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- **a)** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- **b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- **d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

### **7.2.** A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:







### Município de Entre-ljuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

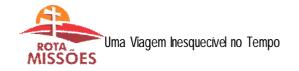


- **a)** fornecer o objeto de conforme a necessidade, prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- **b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- **c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento:
- **d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- **g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- **h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- **1)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento do produto, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Faturar os produtos em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- **k)** A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### Cláusula Oitava – Das penalidades

- **8.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - Advertência:
  - **II)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
  - **III)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
  - **IV)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - **V)** Declaração de inidoneidade.

### Cláusula Nona – Do reajustamento de preços









- **9.1**. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
  - **9.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- **a)** a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de precos;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II – Pela EMPRESA fornecedora, quando:

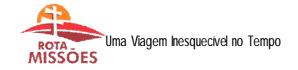
- **a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- **b**) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- **c)** A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

- **11.1.** A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.
  - **11.1.1.** A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.
  - **11.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.









**12.2.** Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia o servidor Sr. **Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47.** 

#### Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

**13.1.** As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo e 33.90.39.00000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.

### Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

- **14.1.** A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **14.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação da EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA para negociar o novo valor.
- **14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Precos.
- **14.4.** A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.
- **14.5.** A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.
- **14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.
- **14.7.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 19/2020, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.
- **14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| TESTEMUNHA<br>NOME e RG: |  | TESTEN<br>Nome I |  | _            |
|--------------------------|--|------------------|--|--------------|
|                          | Município de Entre-ljuís<br>Brasil Antonio Sartori<br><b>MUNICÍPIO</b> | -                | Empresa XXXXX LTDA<br>Representante Legal<br>EMPRESA | _            |
|                          |  |                  | Entre-ijuis/R5, XX de /                              | ^^^^ UE 2U2U |









### ANEXO VI: Valor de Referência

| ITEM | QUNT | UNID   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | VIr Unit | VIr Total                 |
|------|------|--------|---|----------|---------------------------|
| 01   | 500  | Tonel  | Massa Asfáltica em CBUQ-Concreto Betuminoso | 494,42   | 494,42 <b>247.210,0</b> 0 |
| ٠.   |      | 101101 | Usinado a Quente faixa C com CAP 50/70.     | ,        |                           |





### Município de Entre-ljuís

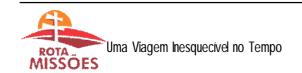
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



### **ANEXO VII**

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

|   | Município  | de Entre-ljuís   | •   |   | ,  | PEDIDO PROV  | ISÓRIO DE COI  | MPRAS  |
|---|--|--|---|---|--|--|--|--|
|   | Rua Francisco Richter, 601 – Centro<br>CNPJ: 89.971.782/0001-10<br>Fone: 55 3329-2779  |  |   |   |  | N° XXX/2020  | Data:<br>XX/XX/  | 2020   |
| 1-FORN  | 1-FORNECEDOR: 2-CNPJ:  |  |   |   |  |  |  |  |
| 3-ENDE  | REÇO – Fone – E-ma   | il   |   |   |  |  |  |  |
| 4-PRAZ  | D DE ENTREGA:  |  | 5-LOCAL DE  | ENTREGA:  |  |  |  |  |
| 6-ORIGEM: 7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8-SOLICITANTE 9-DESTINO: 10-FISCAL:          |  |  |   |   |  | Ŀ  |  |  |
|   |  | AUTORIZA   | MOS O FORNECIMEN  | NTO DOS MATER   | RIAIS NAS CONDIC   | ÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS  |  |  |
|   |  |  | MATERIAL/S  | SERVIÇO   | ,  | •  | PRE  | Ç0   |
| Item  | Quantidade   | Unidade  |   | Desc  | crição do Produ  | to   | Valor Unit.  | Valor Total  |
| 01  |  |  |   |   |  |  |  |  |
| 02  |  |  |   |   |  |  | TOTAL  |  |
|   | POR EXTENSO:   |  |   |   |  |  | TOTAL  |  |
|   | ções Gerais:   |  |   |   |  |  |  |  |
| Condiçã   | ies de Pagamento: P  | Após a entrega do(s)   | item(ns) acima e rec  | ebimento da Not   | a Fiscal de Produ  | to, em até 30 (trinta) dias confori  | me descrito no campo   | 7.   |
|   | •  |  | -   |   |  | licitatório do Pregão Presencial   | •  |  |
| Local d   | e Entrega: Os itens a  | acima descritos e qu   | antificados, deverão :  | ser entregues no  | o iviunicipio de En  | tre-ljuís, nas diversas secretarias  | s e locais indicados pei   | o solicitante.   |
| a) A des<br>proposta<br>b) O adj<br>dentro d<br>quantia<br>b.1) Poo<br>hipótese | a, salvo por motivo jus<br>udicatário que não c<br>o prazo estabelecido<br>esta reconhecida com<br>lerá também ser aplio<br>do subitem anterior. | or qualquer das licita<br>sto decorrente de fat<br>omparecer ou se rec<br>no ato convocatório,<br>no líquida, certa e exi<br>cada a pena de susp | ntes após a abertura<br>o superveniente e ac<br>cusar, sem motivo ju<br>fica sujeito a perdas<br>igível, cobrável via de<br>ensão do direito de l | eito pelo Pregoe<br>istificado, a assi<br>s e danos, desde<br>e execução.<br>licitar e contrata | iró/Comissão.<br>Inar a Autorização<br>e logo estimados o<br>r com o Município | pagamento de multa equivalente<br>o de Fornecimento decorrente da<br>em 10% (dez por cento) do valor<br>o de Entre-ljuís por período não s | a sua proposta escrita<br>total da sua proposta<br>superior a 2 (dois) ano | ou lance verbal,<br>escrita ou verbal,<br>s, se verificada a |
| quando<br>c) As ev<br>reparaçã  | for o caso, cobrado ju<br>ventuais multas aplic<br>io de possíveis danos   | idicialmente.<br>adas por força do c<br>, perdas ou prejuízos  | disposto acima, não<br>s que seus atos venh   | terão caráter c<br>am a acarretar,  | ompensatório, m<br>nem impedem a o   | uinze) dias corridos, contados da<br>as simplesmente moratório, e p<br>declaração de rescisão do pacto<br>os e condições e a inobservânci  | oortanto, não eximem<br>em apreço.   | o fornecedor de  |
| convoca<br>e) Para a<br>f) o forn   | ção, implicarão a apli<br>aplicação das penalid<br>ecedor é responsáve   | cação das penalidad<br>ades aqui previstas,<br>al direta e exclusivar  | les estipuladas em le<br>a licitante será notific<br>mente do objeto, e c   | i.<br>cada para apres   | entação de defesa  | a prévia, no prazo de 5 (cinco) dia<br>il e criminalmente por todos os   | as úteis, contados da r  | otificação   |
| g) O Mu<br>título for   |  | poderá reter os créd   | litos porventura exist  |   |  | deles descontar quaisquer quar   | ntias que lhe sejam de   | vidas, seja a que  |
| I) Faz pa   | necedor declara estar<br>rte integrante desta <i>P</i><br>gistro de Preços nº <b>19</b>  | Autorização de Forne   |   |   |  | ios, condições e obrigações conti  | dos no Edital do Pregá   | io Presencial  |
|   |  |  |   | APRO  | OVAÇÃO   |  |  |  |
|   |  |  |   |   |  | Entre  | -ljuís/RS, XX de XXX   | XXXXX de 2020  |
|   |  |  |   |   |  |  |  |  |
|   | Brasil Antonio Sartori Empresa Prefeito Municipal Representante Legal  |  |   |   |  |  |  |  |
| Testemunha CPF:   |  |  |   |   |  | Testemunha<br>CPF:   |  |  |





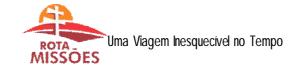




### **ANEXO VIII**

# **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

| A Empresa, aqui representada pelo Sr. (a), RG/CPF, endereço completo, vêm perante V.Exa., pela presente declaração de comprometimento, a qual firmamos, sem reservas, perante o Município de Entre-ljuís, o compromisso, declarando e reconhecendo o quanto segue:  |
|---|
| 1- Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor<br>valor durante a vigência do Registro de Preços nº 19/2020, assumido e enquanto o mesmo estiver em<br>vigência;  |
| 2 – Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas<br>e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata de Registro de Preços,<br>comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos. |
| 3 - Em assim sendo, declaramos e reconhecemos expressamente nossa responsabilidade contratual e<br>solidária, encerrando-se somente com o efetivo término contratual, sob pena de incidência do disposto nas<br>cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços.   |
| Declara ainda, estar ciente que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à Contratada as penalidades vigentes.  |
| Nestes termos, firmo a presente.  |
| (cidade e estado), XX de XXXXX de 2020.   |
| Nome do Representante Legal Cargo CPF   |







### ANEXO IX: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

| COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL   |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2020<br>PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 19/2020  |
| Razão Social:   |
| CNPJ N°   |
| Endereço:   |
| E-mail:   |
| Cidade: Estado:   |
| Telefone: Fax:  |
| Pessoa para contado:  |
| Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes">http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes</a> , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Cidade/Estado:, de de 2020.   |
|   |
| <del></del>   |
| Assinatura  |

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: <a href="mailto:luiz@pmei.rs.gov.br">luiz@pmei.rs.gov.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



